



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 04/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, pelo período em que perdurar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de reuniões por videoconferência do Plenário do CONSU e das respectivas Câmaras Acadêmica e de Gestão, por meio de vídeoconferência que permita a participação remota dos conselheiros de locais externos à Universidade, com aplicação extensiva aos demais Colegiados e Núcleos desta Universidade.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e Presidente do Conselho Superior Universitário, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11 do Estatuto da UNCISAL, bem como pelo que prevê o art. 21, combinado com o inciso XIV do art. 19, ambos do Regimento Interno do CONSU, considerando:

- as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19);
- a impossibilidade, em razão de tal situação, da realização de reuniões presenciais do Conselho Superior Universitário - CONSU e demais órgãos colegiados da UNCISAL;
- a urgente necessidade de adoção de medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento dos Órgãos Colegiados da Universidade enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE, “*ad referendum*” do CONSU:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, como medida de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), a utilização de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância nas reuniões dos órgãos colegiados da Universidade durante o período em que permanecerem as medidas governamentais de distanciamento social e até que haja nova deliberação por parte do CONSU em sentido diverso.

Art. 2º As reuniões por videoconferência de que trata a presente Resolução terão como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os conselheiros, as quais serão informadas na correspondente convocação, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões.

Art. 3º A participação dos conselheiros às reuniões se dará mediante o ingresso na sala virtual respectiva, cujo endereço para o acesso será fornecido no momento da convocação, computando-se a presença do conselheiro pelo login efetuado no sistema.

Art. 4º As ausências às reuniões realizadas na modalidade prevista na presente Resolução serão computadas nos moldes do que prescrevem os §§ 1º e 3º do art. 30 do Regimento Interno do CONSU.

Art. 5º A participação nas reuniões realizadas na modalidade prevista na presente Resolução se dará às expensas do próprio conselheiro, sendo considerada, para os servidores da UNCISAL, trabalho remoto, não sendo devida indenização ou o reembolso, a qualquer título, das eventuais despesas que o conselheiro venha a ter em decorrência dessa participação.

Art. 6º A Supervisão Executiva de Tecnologia da Informação (SUTIN) da UNCISAL destacará um servidor com conhecimentos técnicos para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizarão as reuniões, o qual dará suporte também durante as próprias sessões.

Art. 7º Nas reuniões por videoconferência de que trata a presente Resolução, a contagem do quorum far-se-á pelo somatório dos conselheiros logados no sistema.

Art. 8º O funcionamento das sessões virtuais de que trata a presente Resolução obedecerá, com as devidas adaptações, o que determina o Regimento Interno do CONSU, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas previstas para as reuniões presenciais.

Art. 9º As reuniões presenciais de caráter conjunto deverão ser retomadas tão logo as medidas de distanciamento social de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) não mais se façam necessárias, de acordo com as recomendações das autoridades governamentais e até que haja nova deliberação por parte do CONSU.

Art. 10 As reuniões em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico na conexão oferecida pela UNCISAL que impeça a adequada participação de qualquer membro nas discussões.

§ 1º – Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, a reunião será encerrada.

§ 2º – Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.

§ 3º – Serão preservadas as decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata de reunião.

Art. 11 Todos os procedimentos previstos no Regimento Interno do CONSU serão observados, excetuando-se apenas aqueles que forem impossíveis de realização por conta da natureza de uma reunião remota.

Art. 12 Os demais Órgãos Colegiados da UNCISAL adotarão, subsidiariamente, as normas da presente Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicado no DOE/AL em 28 de maio de 2020.

**Instituto de Terras e Reforma
Agrária de Alagoas (ITERAL)**

EXTRATO DE CONTRATO - ITERAL N° 06/2020

Processo n°: 04406.00000666/2014 Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel Objeto: Imóvel não residencial para sediar o Núcleo Fundiário de Santana do Ipanema(AL). Contratante: Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL), CNPJ n°10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, n° 1200, Centro, Maceió(AL). Contratado: José Siqueira de Aquino, inscrito no CPF/MF sob o n°: 259.984.476-68, domiciliado na Rua Benedito Melo, s/n, bairro Monumento, Santana do Ipanema (AL). Data de assinatura: 15/02/2020 Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência: 1 ano Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão Base legal: Lei Fed. n°8.666/1993, Lei Est. n°5.237/1991; Lei Fed.n°8.245/1991; Dec.Est.n°4.054/2008; Lei Fed. n°8.078/1990. Signatário: Jaime Messias Silva - CPF:140.143.004-04. Maceió/AL, 27 de maio de 2020.

JAIME MESSIAS SILVA
Diretor presidente do ITERAL

Protocolo 515251

**Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 69/2020.

Atendendo ao que preconiza o Art. 61, do Decreto N° 68.810/2020 de 09 de janeiro de 2020, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA., CNPJ n°. 05.774.798/0001-42. Objeto do Processo: 41010.00020253/2016.

Maceió/AL, 27 de maio de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU N°. 03/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a reunião e debate com a Coordenação de Medicina, Vice-Reitoria, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, membros da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Assessoria Jurídica, Gerência do Centro de Ciências da Saúde, Coordenação de Internato, Membros do Núcleo Docente Estruturante, Colegiado, Discentes e outros convidados, no dia 14 de maio de 2020, por vídeo conferência, a qual verificou a necessidade de retorno das atividades de Internato do Curso de Medicina, com previsão mínima para retorno no dia 03 de junho de 2020, desde que observados os protocolos de segurança já firmados com a Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, posto no processo E: 41010.0000007112/2020;

RESOLVE:

Aprovar ad referendum o retorno das atividades de internato do Curso de Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, conforme processo E: E: 41010.0000007112/2020.

Dê ciência

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU N°. 04/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a impossibilidade, em razão de tal situação, da realização de reuniões presenciais do Conselho Superior Universitário - CONSU e demais órgãos colegiados da UNCISAL;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medida excepcional

destinada a viabilizar o funcionamento dos Órgãos Colegiados da Universidade enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Aprovar ad referendum autorização excepcional, como medida de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), a utilização de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância nas reuniões dos órgãos colegiados da Universidade durante o período em que permanecerem as medidas governamentais de distanciamento social e até que haja nova deliberação por parte do CONSU em sentido diverso.

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.novo.uncisal.edu.br

Dê ciência

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ante o que consta e foi proposto no Processo Administrativo N° E:41010.000001731/2020, acolho o entendimento posto no Parecer UNCISAL COJUR 3335902, Despacho PGE ASSESP 3447294, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da Empresa G P CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), cujo objeto é a contratação empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionados e centrais de refrigeração com dedicação de mão de obra exclusiva das unidades da UNCISAL.

Gabinete do Reitor, em 27 de maio de 2020

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ante o que consta e foi proposto no Processo Administrativo N° E:41010.000006021/2020, acolho o entendimento posto no Parecer UNCISAL COJUR 3398554, Despacho PGE PAI 3428594, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor das Empresas TRÊS LEÕES MATERIAL HOSP. LTDA, CNPJ: 00.175.233/0001-25 e MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.932.624/0001-60, no valor total de R\$ 308.985,90 (Trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL. Gabinete do Reitor, em 27 de maio de 2020

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA N.º 351/2020-REITORIA
DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em face a PORTARIA N.º 306/2020 – REITORIA e Processo n° 04104-0000000669/2020, RESOLVE: Art. 1º: Destituir, a pedido, a servidora CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF: 048.107.704-94 e Matrícula n° 364, da Comissão, sem ônus, de Criação da Proposta de Curso Novo de Pós-Graduação, Stricto Sensu, em nível de Mestrado Acadêmico (APCN) de 2020 na área de Educação Brasileira da Universidade Estadual de Alagoas.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. ODILON MÁXIMO DE MORAIS
Reitor/UNEAL